



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Substitua-se na Medida Provisória a expressão “Inspetor Federal do Mercado de Capitais” por “Auditor Federal do Mercado de Capitais”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe alterações na Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, para modificar o nome do cargo de Inspetor Federal do Mercado de Capitais para Auditor Federal do Mercado de Capitais.

A proposta de alterar a nomenclatura do cargo da CVM vem reconhecer a complexidade técnica e estratégica das funções exercidas e refletir adequadamente o tipo de trabalho realizado pelos servidores da Autarquia.

O trabalho da CVM vai além de fiscalizações pontuais, englobando auditorias sofisticadas essenciais para a regulamentação e supervisão do Mercado de Capitais, no âmbito da Supervisão do Sistema Financeiro Nacional.

Os servidores técnicos de nível superior da CVM realizam auditorias financeiras e contábeis em grandes companhias, instituições financeiras e fundos de investimento, cobrindo mais de 80.000 entes fiscalizados, 5 bilhões de operações anuais em bolsa e cerca de 10 trilhões de reais em investimentos. Essas atividades exigem tecnologia avançada e profissionais altamente qualificados para analisar operações complexas, combater fraudes como *spoofing* e *layering* e lidar com desafios emergentes, como *high frequency trading*, *robot-advisors*, criptoativos e blockchain.



A nomenclatura “Auditor” captura melhor a especialização e responsabilidade desses profissionais, cuja atuação vai além de análises, garantindo a integridade e transparência do mercado. O mercado regulado pela CVM, com valor múltiplo do PIB brasileiro, requer um corpo técnico altamente capacitado, alinhado aos padrões internacionais.

Além de refletir com precisão as atribuições do cargo, a mudança fortalece a imagem institucional da CVM junto ao mercado e ao público. A denominação está em sintonia com a prática de órgãos reguladores internacionais, reforçando o alto padrão da autarquia e destacando o papel estratégico de seus profissionais na governança corporativa e na proteção dos investidores.

Portanto, a nomenclatura proposta reconhece a sofisticação técnica e o impacto sistêmico do trabalho da CVM, contribuindo para o alinhamento da instituição aos mais altos padrões internacionais de regulação financeira.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputado Marcelo Queiroz
(PP - RJ)

